LEI MUNICIPAL 1.463/2013 de 04 de Dezembro de 2.013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a Aquisição de Veículos para Educação – Transporte Escolar".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando a Aquisição de Veículos para Educação – Transporte Escolar.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar às providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Ponte Pensa-SP, 04 de Dezembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo